**REQUERIMENTO Nº /2019**

 Considerando a resposta evasiva enviada anteriormente, oficio 833/DTP/2018 do Departamento de Mobilidade Urbana, **REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que informe a esta Casa Legislativa, através do setor competente, **quando será realizado o Chamamento Publico para interessados em prestar serviços de transporte individual em taxis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Município, conforme Lei Municipal nº. 5.308 de 13 de Novembro de 2018, considerando também a Lei Federal nº. 13.146 de 6 de Julho de 2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.**

**J U S T I F I C A T I V A**

 Justifico esse requerimento devido ao melhor atendimento que esse sistema de transporte poderá proporcionar as pessoas com deficiência que necessitam de transporte diário no Município e que sofrem com a falta de um atendimento especializado. Temos vários reclames de munícipes quanto à fiscalização dessas concessões aos taxistas de pessoas não credenciadas operando como se tivessem o aval da Prefeitura e agora vem descrito em reposta que não há vagas? Considere aqui que o taxi adaptado é para que pessoas com deficiência tenham acesso a esse serviço também e devemos o respeito a essas pessoas e antes de se tornar lei municipal, há lei federal como citado acima que em seu artigo 51 onde descreve que as frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.

 Também foi argüido no oficio resposta enviado a esta Casa de Leis que hoje não há vagas para implantação da lei, sendo que na proporção da lei do ano de 1866, hoje nossa frota estaria em 81 veículos para transporte individual de passageiros, ou seja taxi. Conforme segue anexo lista enviada a este Gabinete na data de 18/9/2017, consta 84 taxistas.

 ACREDITO QUE O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA DEVA DAR MAIS CRÉDITO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA QUE RESIDEM NO MUNICIPIO.

 Considerando que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar atos da Administração é que se justifica esse requerimento.

 Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar meus mais sinceros votos de estima e consideração.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,**

Tatuí, 10 de Abril de 2019

**RODNEI ROCHA**

“Nei Loko”

**Vereador**